

# CONVENÇÃO SOBRE OS DIREITOS DA CRIANÇA

Você já ouviu falar na “Convenção dos Direitos da Criança” ?

É um acordo que estabeleceu os direitos das crianças de todas as partes do mundo.

Existem crianças vivendo em condições difíceis no mundo...crianças vivendo em ambientes de guerra, crianças que perdem a vida por causa de doenças que são evitáveis, crianças que trabalham arduamente por longos períodos, e outras situações.

A Convenção dos Direitos da Criança é uma forte aliada dessas crianças e de todas as outras do mundo. A convenção contém 54 artigos, mas basicamente determina a proteção de 4 direitos fundamentais.

## 1 Direito à sobrevivência



A vida de todas as crianças deve ser protegida.

## 2 Direito de se desenvolver



Ter acesso a saúde, à educação, receber apoio para a vida diária, poder brincar com os amigos, poder desenvolver plenamente suas habilidades natas.

## 3 Direito à proteção



Ser protegida contra a violência, exploração, trabalho prejudicial à saúde e outros.

## 4 Direito de participação



Direito de expressar opiniões livremente e de se reunir e formar associações.

# Alguns artigos da Convenção dos Direitos da Criança:

**Artigo 1 Definição de criança:** É todo o ser humano com menos de 18 anos.

**Artigo 2 Não discriminação:**

Todos os direitos se aplicam a todas as crianças, sem exceção. As crianças devem ser tratadas igualmente, independentemente do país de origem, sexo, língua, religião, opinião política, existência ou não de deficiência, situação econômica, pais ou responsáveis e outros fatores.

**Artigo 3 Interesse superior da criança:** Todas as ações que digam respeito à criança devem ser tomadas pensando-se em primeiro lugar no que for melhor para ela.

**Artigo 6 Direito à vida / Direito ao desenvolvimento:**

Toda criança tem direito à sobrevivência e ao desenvolvimento.

**Artigo 12 Direito à livre expressão da opinião:** Toda criança tem o direito de exprimir sua opinião livremente sobre questões que lhe digam respeito. A opinião deve ser levada em consideração no desenvolvimento da criança.

**Artigo 16 Proteção da privacidade e da honra:** A criança tem o direito de ser protegida contra intromissões na sua vida privada e de sua família, e direito de privacidade sobre o local residência e correspondências. Também tem o direito de ser protegida contra ofensas ilegais à sua honra e reputação.

**Artigo 19 Proteção contra maus tratos:** O Estado deve proteger a criança contra todas as formas de maus tratos por parte dos pais ou de outros responsáveis.

**Artigo 23 Crianças com deficiência:** A criança com deficiência tem direito a cuidados especiais, educação e formação, para que possa se integrar à sociedade e viver com autonomia em condições dignas.

**Artigo 28 Direito à educação:** A criança tem direito à educação. O Estado tem a obrigação de fazer com que toda criança tenha acesso ao ensino fundamental, e também deve proporcionar oportunidades de avanço adicional nos estudos para quem assim desejar.

A disciplina escolar deve respeitar a dignidade da criança.

**Artigo 31 Direito ao lazer, atividades recreativas e culturais:** A criança tem direito ao repouso, direito de brincar e de participar de atividades culturais e artísticas.

Referências: "Convenção sobre os Direitos da Criança" (Livro de cartões) – Publicação da UNICEF in Japan;  
Home-page da UNICEF in Japan;

**Se quiser saber mais...**

Valorize seus direitos mostrados na Convenção dos Direitos da Criança. Da mesma maneira, valorize também os direitos dos outros, pois a base do pensamento sobre direitos humanos é valorizar igualmente todas as pessoas.

Pense também o que é preciso fazer para concretizar isso quando você se tornar um adulto.

Para quem quiser saber mais, acesse a home-page abaixo:

• **UNICEF JAPAN : Convenção dos Direitos da Criança**

<https://www.unicef.or.jp/kodomo/kenri/>

• **Versões da Convenção dos Direitos da Criança em outras línguas:**

<https://boes.org/multilingual/>

<https://www.pref.shizuoka.jp/kousei/ko-130/jidounokenrijouyaku.html>

\* Com relação ao Japão, a Convenção dos Direitos da Criança entrou em vigor em 22 de maio de 1994.